



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**Provimento nº 13/2009 – CGJ**

**Prevê a obtenção de dados sobre antecedentes criminais por meio do sistema de controle informatizado.**

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) pelo art. 30, XLVI, "a" e "e", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

**Considerando** o grande número de solicitações de certidões de antecedentes criminais formuladas por juízos criminais à Distribuição do Fórum da Comarca de São Luis;

**Considerando** que o sistema de controle informatizado está disponível em todas as unidades jurisdicionais, com a base de dados utilizada pela Distribuição do Fórum para a emissão das certidões;

**Considerando** a possibilidade de o próprio juízo criminal realizar consultas internas na respectiva secretaria judicial para verificação dos antecedentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concluída a autuação e antes de encaminhar o feito criminal em conclusão ao juiz, as secretarias de juízos criminais acostarão aos autos informações sobre antecedentes criminais do indiciado/réu extraídas da consulta processual disponível no sistema de controle informatizado de processos.

**Parágrafo único.** O procedimento previsto no *caput* deste artigo substitui a informação prestada pela Distribuição do Fórum.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e encaminhe-se por e-mail cópia a todos(as) os(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito do Estado e aos Secretários(as) Judiciais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,  
em São Luís (MA), aos 05 dias do mês de junho de 2009.

Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**  
Corregedor-Geral de Justiça